



LEI Nº 118

Dispõe sôbre instalação de carpintaria.

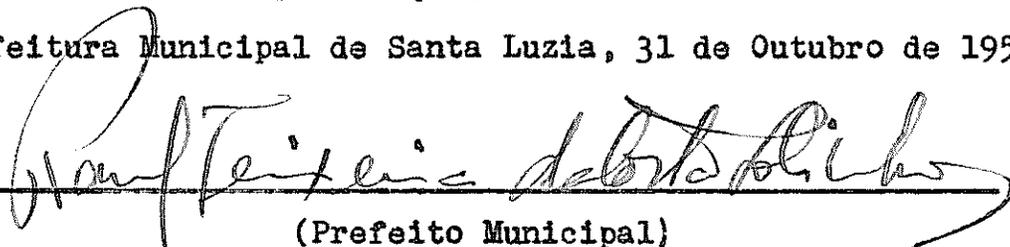
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a montar uma carpintaria para execução de pequenos serviços, aproveitando para sua instalação a parte terrea do prédio onde funciona a Prefeitura.

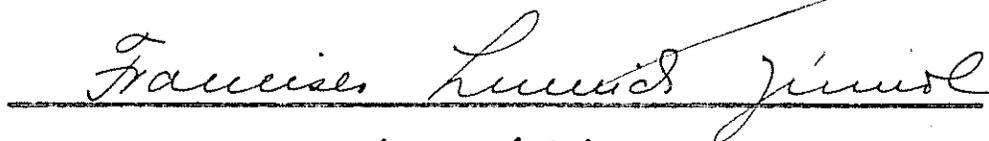
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei no art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de Outubro de 1953.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)